PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0571/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 040/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 258/270 do **Processo Administrativo nº 0571/2013**, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas,** conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para **eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 68 x 5 cm	40 UNID	R$ 20,00	R$ 800,00
2	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 68 x 12 cm	40 UNID	R$ 38,00	R$ 1.520,00
3	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 68 x 18 cm	40 UNID	R$ 50,00	R$ 2.000,00

4	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 60 x 18 cm	40 UNID	R$ 52,00	R$ 2.080,00
5	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 60 x 5 cm	40 UNID	R$ 17,99	R$ 719,60
6	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 50 x 10 cm	40 UNID	R$ 39,00	R$ 1.560,00
7	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 30 x 7 cm	40 UNID	R$ 20,00	R$ 800,00
8	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 50 x 7 cm	40 UNID	R$ 22,00	R$ 880,00
9	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 20 x 20 cm	40 UNID	R$ 25,00	R$ 1.000,00
10	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 18 x 18 cm	40 UNID	R$ 23,00	R$ 920,00
11	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 10 x 10 cm	40 UNID	R$ 8,79	R$ 351,60
12	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 80 x 90 cm	40 UNID	R$ 105,00	R$ 4.200,00
13	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 50 x 37 cm	40 UNID	R$ 100,00	R$ 4.000,00
14	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 90 x 75 cm	40 UNID	R$ 80,00	R$ 3.200,00
15	Placas de identificação em aço escovado, base imantizada e letras adesivadas de cor preta 160 x 70 cm	40 UNID	R$ 180,00	R$ 7.200,00
16	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 80 x 90 cm	40 UNID	R$ 140,00	R$ 5.600,00
17	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 50 x 27 cm	40 UNID	R$ 93,00	R$ 3.720,00
18	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 50 x 7 cm	40 UNID	R$ 30,00	R$ 1.200,00
19	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 40 x 7 cm	40 UNID	R$ 19,00	R$ 760,00

20	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 30 x 7 cm	40 UNID	R$ 24,38	R$ 975,20
21	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 20 x 20 cm	40 UNID	R$ 29,00	R$ 1.160,00
22	Placas de identificação em acrílico, letras adesivadas 18 x 18 cm	40 UNID	R$ 20,00	R$ 800,00
23	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco com letras silkadas, 55 x 20 cm	80 UNID	R$ 27,00	R$ 2.160,00
24	Placas de identificação para estacionamento em metal zinco com letras silkadas, 60 x 35 cm	80 UNID	R$ 82,00	R$ 6.560,00
25	Letras adesivas para alteração de placas de identificação 1,0 x 0,5 cm	4000 UNID	R$ 0,47	R$ 1.880,00
26	Letras adesivas para alteração de placas de identificação 1,5 x 1,0 cm	4000 UNID	R$ 0,50	R$ 2.000,00
27	Letras adesivas para alteração de placas de identificação 2,2 x 1,3 cm	4000 UNID	R$ 0,70	R$ 2.800,00
28	Placas de identificação em acrílico cristal 3mm, 30 x 7cm com aplicação em adesivo transparente, impressão digital espelhada aplicado no verso da placa com branco ao fundo, legendas em ABS branco e linguagem em braile com esferas brancas.	40 UNID	R$45,30	R$ 1.812,00
29	Placas de identificação em PVC expandido 6mm, 60 x 20cm, frente e verso com aplicação em adesivo leitoso, impressão digital e fixação por meio de fixadores de teto cromados e fio de aço 4mm	40 UNID	R$ 65,00	R$ 2.600,00
30	Placa de identificação em poliestireno, 20 x 14cm com aplicação em adesivo, impressão digital, com acabamento laminado e fita VBH para fixação	40 UNID	R$ 22,00	R$ 880,00
31	Placa de identificação em acrílico cristal 3mm, 80 x 30cm com aplicação em adesivo transparente, impressão digital espelhada aplicado no verso da placa com branco ao fundo e fixação por meio de fita VBH dupla face	40 UNID	R$ 93,00	R$ 3.720,00
32	Placa de identificação em aço inox 38,5 x 9,5 cm, legenda em recorte preto e dourado	40 UNID	R$ 18,49	R$ 739,60

33	Placa de aço escovado com letreiro 30 x 22cm, moldura e linhas em baixo relevo pintado.	40 UNID	R$ 39,00	R$ 1.560,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 72.158,00**

EMPRESA: MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP
CNPJ: 05.965.635/0001-47
ENDEREÇO: Rua Flamboyant, esq. Com BR 153 – Jardim dos Buritis – Aparecida de Goiânia - GO – CEP: 74.923-420
TELEFONE: (62) 3945-1040
E-MAIL: sanderson@ancoratecnologia.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,** a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013**, **bem como os quantitativos máximos estabelecidos no subitem 1.1 do Edital.**

b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**

f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.**

g) **Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

h) **Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a)**.

i) O preço ofertado pela empresa **MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP,** signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013.**

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Prazo para a entrega do material é de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

b) Prazo para instalação das novas placas de identificação, ou aplicação dos adesivos de placas, de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

b.1) Será considerado o início do atendimento a data e hora da chegada do técnico ao local onde será instalada a placa de identificação, não podendo exceder a 02 (duas)horas da comunicação da solicitação feita por este Tribunal.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A instalação das placas bem como a sua retirada, se necessária, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal;

b) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8666/93, pela Seção de Manutenção e Recuperação/CSG, devidamente conferidos os serviços e porventura atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade.

c) A critério do contratante, a contratada deverá entregar o objeto da contratação devidamente fixado no local próprio ou embalado corretamente, nas unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Seção de Manutenção e Recuperação/CSG do TRT-18ª Região, sito à Avenida T-01 esq. Com T-52, lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. 22, Setor Bueno, Goiânia/GO, em dias úteis entre 8 e 18 horas, telefones (62) 3901-3366/3901-3368.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, desde que haja prestação dos serviços, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congeneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição

de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea "b" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

f) Substituir, nos termos da alínea “c” da claúsula quarta desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

l) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

m) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

n) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

o) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

p) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

q) Manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

r) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

s) Usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

t) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

u) A empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de material e componentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item seguinte; e

v) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/Coordenadoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE, Sr. Aldeny Souza Meira, Gestor do contrato ou seu substituto eventual, Sr. Amarildo Vieira da Silva, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a.1) não permitir prestação de serviço, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

a.2) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

a.3) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.4) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

a.5) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante a prestação;

a.6) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.7) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

a.8) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da contratação, em especial aplicação de sanções e alterações da contratação.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega do material, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia/hora de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier

de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) A multa acima descrita também será aplicada no caso de os materiais entregues não se conformarem às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

c) **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado**.

c.1) **Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

c.2) **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

d) **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá**:

d.1) **liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

d.2) **convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação**.

e) **Não havendo êxito nas negociações a que se referem às alíneas "b" a "d" desta cláusula, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa**.

f) **Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.**

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) **O registro do fornecedor será cancelado:**

a.1) **quando o fornecedor que teve os preços registrados**:

a.1.1) **não cumprir as obrigações e condições constantes desta**

Ata de Registro de Preços;

a.1.2) **não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável**;

a.1.3) **der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços**;

a.1.4) **incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços**;

a.1.5) **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e**

a.1.6) **não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado**;

a.2) **quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados**:

a.2.1) **por razão de interesse público; ou**

a.2.2) **a pedido por escrito do fornecedor**.

b) **A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens "a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa**.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) A Contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados;

b) Durante a garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013** e a proposta da empresa **MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) As despesas decorrentes da contratação objeto da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

e) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa:

HELIO MARCOS BARBOSA
MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP

Nos termos do Edital do Concurso (Capítulo X) e da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça (Capítulo VI), são os seguintes os procedimentos necessários para efetivação da inscrição definitiva:

DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

10. Os candidatos aprovados na segunda etapa do concurso estarão aptos a solicitar inscrição definitiva, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso (Anexo V) acompanhado do formulário constante do Anexo VI deverá ser instruído com:

a) cópia autenticada de documento de identificação (com foto e assinatura) que comprove a nacionalidade brasileira;

b) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

c) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

d) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

e) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar (da União e do Estado/Distrito Federal) dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso (Anexo V), em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

k) os títulos definidos no Capítulo XII.

10.1. Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser entregues na Secretaria da Comissão de Concurso ou enviados por SEDEX até a data limite fixada no cronograma do concurso, comprovada pelo carimbo dos Correios.

10.2. Somente será computada a atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

10.2.1. Considera-se atividade jurídica aquela exercida, com exclusividade, por bacharel de direito; o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, o exercício de cargo, emprego ou função pública exclusivo de bacharel em direito, com atividades eminentemente jurídicas, vedada a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

10.2.2. São também consideradas atividade jurídica:

I - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano ou mais;

II - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

10.2.3. A comprovação da atividade jurídica deverá ser realizada:

10.2.3.1. Como advogado, inclusive voluntário, desconsiderando-se estágio acadêmico, mediante certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais atestando a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas.

10.2.3.2. Nos demais casos, mediante certidão ou declaração circunstanciada fornecida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, sob as penas da lei.

10.3. Caberá à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar os documentos elencados no item 10.

10.4. Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

10.5 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

10.6. O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

10.7. O não-comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará o indeferimento da inscrição definitiva e a sua eliminação no concurso.

10.8. Os exames de que trata este item não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.9. Compete à Comissão de Concurso a realização da sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos à vista dos documentos mencionados no item 10, letras "a" a "j".

10.10. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2013 - UASG 080018

Nº Processo: 37482013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material de consumo diversificado (ferramentas, acessórios elétricos e materiais para marcenaria) para atender a demanda de manutenção predial das Unidades que formam o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Total de Itens Licitados: 00112 . Edital: 30/07/2013 de 08h00 às 12h59 e de 13h às 17h30 . Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 30/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 14/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Quaisquer divergências entre as especificações dos produtos registradas no sistema comprasnet e o contido no edital prevalecerá SEMPRE o deste último.

MARIA LIDIA BORGES DE SOUSA
Pregoeira

(SIDEC - 29/07/2013) 080018-00001-2013NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2013 PA nº 0571/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas . para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, CNPJ: 05.965.635/0001-47 -

1 - 40unid.; R$ 20,00; 2 - 40unid.; R$ 38,00; 3 - 40unid.; R$ 50,00; 4 - 40unid.; R$ 52,00; 5 - 40unid.; R$ 17,99; 6 - 40unid.; R$ 39,00; 7 - 40unid.; R$ 20,00;

8 - 40unid.; R$ 22,00; 9 - 40unid.; R$ 25,00; 10 - 40unid.; R$ 23,00; 11 - 40unid.; R$ 8,79; 12 - 40unid.; R$ 105,00; 13 - 40unid.; R$ 100,00;14 - 40unid.; R$ 80,00; 15 - 40unid.; R$ 180,00; 16 - 40unid.; R$ 140,00; 17 - 40unid.; R$ 93,00; 18 - 40unid.; R$ 30,00; 19 - 40unid.; R$ 19,00; 20 - 40unid.; R$ 24,38; 21 - 40unid.; R$ 29,00; 22 - 40unid.; R$ 20,00; 23 - 80unid.; R$ 27,00; 24 - 80unid.; R$ 82,00; 25 - 4.000unid.; R$ 0,47; 26 - 4.000unid.; R$ 0,50; 27 - 4.000unid.; R$ 0,70; 28 - 40unid.; R$ 45,30; 29 - 40unid.; R$ 65,00;

30 - 40unid.; R$ 22,00; 31 - 40unid.; R$ 93,00; 32 - 40unid.; R$ 18,49; 33 - 40unid.; R$ 39,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2012 PA nº 2013/2012, resolve registrar os preços para aquisição ordinária de materias elétricos. para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência: 1(um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 12.593.397/0001-51 - 19 - Lâmpada Fluorescente; 2.000unid.; R$ 4,67.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 2786/2013. CONTRATO: DLC-SEC 067/2013. CONTRATADA: RACI ENGENHARIA LTDA. - ME. OBJETO: Serviços de reforma para ampliação do espaço físico da VT/Inhumas. PREÇO TOTAL: R$ 121.163,39. VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 007/2013; Art. 22, III, e art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elementos de Despesa: 3390.39. Notas de Empenho Global: 2013NE001481. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013.

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 1055/2013. CONTRATO: DLC-SEC 068/2013. CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. OBJETO: Execução de reforma de espaço físico para implantação da Escola Judicial no Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO TOTAL: R$ 199.815,43. VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: TP n° 002/2013; Art. 22, II, e art. 23, I, "b" da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho Global: 2013NE001581. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013.

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 1162/2013. CONTRATO: DLC-SEC 069/2013. CONTRATADA: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. OBJETO: Adequação do Fórum Trabalhista de Goiânia às exigências do Corpo de Bombeiros. PREÇO TOTAL: R$ 101.877,44. VIGÊNCIA: 90 dias corridos, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 006/2013; Art. 22, III, e art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1B39.5512. Elemento de Despesa: 4490.51. Nota de Empenho Global: 2013NE001556. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0910/2012. CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato n° 068/2012. OBJETO: Acrescenta 07 veículos e reduz 05, nos serviços de seguros, passando o preço dos serviços contratados a ser fixado em R$ 26.782,27; dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1°, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2013.

RETIFICAÇÃO

No aviso de publicação no DOU do dia 25/07/2013, página 171, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2013, PA nº 2505/2012, onde se lê "resolve registrar os preços para eventual aquisição de notebooks ultraleves para aquisição ordinária de material de expediente", leia-se "resolve registrar os preços para eventual aquisição de notebooks ultraleves".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 17/2013
Processo: 22.919/2012; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: SYSTEC SISTEMA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 03.263.975/0001-09; Objeto: Futuro e eventual aquisição de materiais de informática conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2013, Valor Total: R$ 889.320,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 22/07/2013; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Bruno Rodrigues de Mattos, pela Registrada. A ata está disponível no site: http://www.trt19.jus.br; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

PREGÃO Nº 22/2012
Processo: 27.789/2013; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 08.528.684/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais de informática conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2013, Valor Total: R$ 190.320,00; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura; Assinatura: 22/07/2013; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. Márcio César Sens de Oliveira, pela Registrada. A ata está disponível no site: http://www.trt19.jus.br; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/08/2013. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 10h00 do dia 12/08/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CALÇADOS E DISTINTIVOS PARA SEGURANÇA, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/08/2013. Abertura das propostas às 09h00 do dia 12/08/2013 e início da sessão às 11h00 do dia 14/08/2013.

FERNANDO DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico n. 24/13, publicados no DEJT nº 133, pág. 5, em 23/7/2013; e DOU nº 141, Seção 3, pág. 171, em 24/7/13, onde se lê: Valor: Lote I: R$ 28.818,00 e Lote II: R$ 23.010,00, leia-se: Valor Lote I: R$ 28.812,00 e Lote II: R$ 23.000,00.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Renovação

PROCESSO DE COMPRA Nº 310/2013 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por Câmera - CFTV, no Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto/SP.. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h00 e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00 do dia 13/08/13, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12h às 18h, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP, fone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 31 de julho de 2013.
MONICA LATERZA LOPES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE COMPRA Nº 316/2013 - OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 13/8/13, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18h, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP, fone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 31 de julho de 2013.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, através do Pregoeiro designado para este certame, torna público que a licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para realizar serviços de interligação de redes corporativas, em fibra óptica, para o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para a transmissão de dados entre os Edifícios Castelo Branco e Vitória Park, localizados na cidade de Vitória (ES), foi adiada.

A nova sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 16 de agosto de 2013 às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 16 de agosto de 2013, às 14 horas.

O número do novo certame no sistema eletrônico Banco do Brasil é 496172. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando fornecimento com instalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Split e desinstalação de 4 (quatro) equipamentos existentes, conforme especificações e quantidades descritas no edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 19 de agosto de 2013, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 19 de agosto de 2013, às 14horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de serviços de locação de 38 (trinta e oito) rádios portáteis (transceptores) e 2 (duas) estações centrais, conforme especificações e demais condições previstas no edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 15 de agosto de 2013, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 15 de agosto de 2013, às 14horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

RYAN M. P. FERRI
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÕES

No aviso de publicação no DOU do dia 30/07/2013, página 138, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2013, PA nº 0571/2013, onde se lê "resolve registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas . para aquisição ordinária de material de expediente.", leia-se "resolve registrar os preços para eventual aquisição de placas de sinalização e letras adesivas".

No aviso de publicação no DOU do dia 30/07/2013, página 138, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2012, PA nº 2013/2012, onde se lê "resolve registrar os preços para aquisição ordinária de materias elétricos. para aquisição ordinária de material de expediente.", leia-se "resolve registrar os preços para aquisição ordinária de materias elétricos".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 26037/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de nobreaks para este Regional

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/07/2013) 080022-00001-2013NE000031

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2013

Processo: 26.332/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para os dois lotes a empresa OU INOVAÇÃO R TRCNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 36.000,00.

Maceió, 31 de julho de 2013.
LUIZ HENRIQUE SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a anulação da licitação acima referenciada, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de peças para central telefônica, em virtude da inobservância do prazo mínimo fixado no art. 4º, V, da Lei n. 10.520/02 e no art. 17, §4º, do Decreto n. 5.450/05, bem como pela falta de publicação do aviso do certame em jornal de circulação regional.

Aracaju, 31 de julho de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Presidente da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com fundamento no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 18/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2013, PA TRT22 nº 283/2013, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (lotes 01, 02, 03, 04 e 06) para atender à demanda dos diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 19 de julho de 2013, cujos lotes foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, CNPJ, lotes, itens, marca, quantidade registrada e preço unitário:

Fornecedora da ARP 18/2013: FPA FORNECEDORA PIAUIENSE DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 08.491.829/0001-46; Lote 01, item 01: Água Mineral natural sem gás, garrafão de 20 litros; Marca: Ouro da Mina; Quant. Reg: 10.000 garrafões; Preço unitário: R$ 3,30; Lote 02, item 02: Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500ml; Marca: Ouro da Mina; Quant. Reg: 15.000 garrafas; Preço unitário: R$ 0,60; Lote 03, item 03: Água mineral natural, em copo plástico de 200ml; Marca: Ouro da Mina; Quant. Reg: 26.000 copos; Preço Unitário: R$ 0,28; Lote 04, item 04: Açúcar comum cristal, embalado em saco de 1kg; Marca: Olho D'Água; Quant. Reg: 5.000kg; Preço unitário: R$ 1,91; Lote 06, item 06: Chá de erva-cidreira, acondicionado em sachê; Marca: Matte Leão; Quant. Reg: 10 kg; Preço unitário/kg: R$ 131,25; item 07: Chá de maçã, cravo e canela acondicionado em sachê; Marca: Matte Leão; Quant. Reg: 12kg; preço unitário/kg: R$ 136,33; item 08: Chá verde acondicionado em sachê; Marca: Matte Leão; Quant. Reg: 10kg; preço unitário/kg: R$ 115,00.

As especificações completas dos gêneros desta ARP encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no sítio www.trt22.jus.br

RAIMUNDO SARAIVA DE MORAES FILHO
Diretor-Geral
Em exercício

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013 - UASG 090002

Nº Processo: 830152000034 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição máquina de lavar e secar roupas Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/08/2013 de 08h00 às 15h00 . Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 13/08/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDEC - 31/07/2013) 090002-00001-2013NE000022

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 3762/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de natureza previdenciária, tributária e econômico-financeira para atuar na Seção de Cálculos judiciais - SECAJ, no auxílio à elaboração de cálculos e inserção de dados, na sede da Justiça Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00 . Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 13/08/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDEC - 31/07/2013) 090012-00001-2013NE000024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 2610/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA, conforme especificações e quantitativos definidos edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00 . Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Cab - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 15/08/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDEC - 31/07/2013) 090012-00001-2013NE000024

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 182/2012-JFDF./Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: MOA CONSTRUÇÕES ESPECIAIS LTDA. - ME/CNPJ: 06.999.554/0001-20./Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 09/2013./Objeto: Prorrogação do prazo para a execução dos serviços por mais 3 (três) meses e atualização do preço global estimado./Fundamentação Legal: Lei 8666/93./Data da Assinatura: 31/07/2013./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e, Rodrigo Mafra Gonçalves Ribeiro, Diretor, pela Contratada.